

Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **PREÂMBULO**

EDITAL Nº 91/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 PROCESSO Nº 108/2023 DATA DA REALIZAÇÃO: 25/10/2023

DATA DA REALIZAÇAO: 25/10/2023 HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO, Nº 45, CENTRO, BEBEDOURO/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, mediante o Presidente da Comissão Municipal de Licitação designado pela Portaria nº 36.044/2023, publicada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Divisão de Despesas - Setor de Licitação, de seu edifício - sede, situado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo "Maior Preço Global" pelo objeto licitado, a ser pago pelo vencedor do Certame, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pela **Lei Federal nº 10.520** de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123** de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de Agosto de 2014 e **Decreto Municipal nº 6.408** de 29 de novembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécies e ainda, a **Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006**, emitida pelo Banco Central do Brasil.

O valor pago pelo licitante vencedor será depositado em conta-corrente indicada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, devendo ser recepcionado pela seguinte dotação orçamentária de Receita 1.9.9.0.99.00 - Receita Pregão Presencial nº 22/2023.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Bebedouro, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 36.045/2023**.

### 1.- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Prestação de serviços bancários à Administração Direta e Autarquias do Município de Bebedouro, em especial envolvendo: o processamento e crédito em conta corrente, com exclusividade, da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Autarquias do Município de Bebedouro, e em conformidade com o discriminado no Anexo I - Objeto/Memorial Descritivo, a ser cumprido nos termos do Anexo VI - Minuta de Contrato.



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 2.- DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.-** Poderão participar desta licitação as instituições financeiras que atenderem às condições deste edital, em especial as que:
- **2.1.1.-** apresentem os documentos necessários para sua habilitação, conforme constante neste edital;
- **2.1.2.-** comprovem capacitação técnica e financeira, mediante a apresentação dos documentos mencionados neste edital.
- **2.2.- NÃO PODERÃO**, contudo participar aquelas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:
- **2.2.1.-** se apresentarem sob a forma de consórcio;
- **2.2.2.-** estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Bebedouro e suas Autarquias, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:
- **2.2.3.-** tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **2.2.4.-** encontrem-se em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou falidas, ou, ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- **2.2.5.-** entre cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados haja alguém que seja diretor ou servidor dentro do quadro funcional de servidores públicos do Município de Bebedouro;
- **2.2.6.-** enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e ulteriores alterações.
- **2.3.-** As condições acima, de 2.2.2. a 2.2.6., aplicar-se-ão a eventual instituição financeira sub-contratada, caso venha a existir tal ocorrência.
- **2.4.-** A simples participação da licitante através da apresentação dos envelopes gera a presunção de que:
- **2.4.1.-** recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta, bem como integral cumprimento do contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva;
- **2.4.2.-** a entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste edital e de seus anexos, importando em total concordância com os mesmos e renúncia ao direito de impugnação;



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **2.4.3.-** sua proposta engloba todos os materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, canteiros de serviços, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, escritório, ensaios, testes e análises, máquinas e equipamentos;
- **2.4.4.-** assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos adquiridos e utilizados para execução dos serviços, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto a sua qualidade e produtividade;
- **2.4.5.-** responde perante a Administração pelos serviços eventualmente contratados per si, como se fossem executados por ela própria licitante, sendo que qualquer contratação nesse sentido dependerá de expressa autorização da Administração.
- **2.5.-** As participantes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais a que venham a ter acesso em decorrência do presente edital, bem como do futuro contrato, não utilizando ou divulgando para qualquer fim as informações obtidas, sob as penas da legislação civil e penal correlatas.

#### 3.- DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **3.1.1.-** tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.1.2.-** tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.1.2.1.-** a procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente com firma reconhecida do mandante para a outorga.
- **3.2.-** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.3.-** no caso de **dirigente** da instituição financeira, ou pessoa de condição assemelhada, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da instituição, também acompanhado de documento pessoal de identificação
- **3.4.-** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **3.5.-** O licitante que não contar com **representante legal**, **procurador** ou **dirigente** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.
- **3.6.-** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 3.7.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 Proposta Comercial e nº 2 Documentos para Habilitação**.

# 4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **4.1.-** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
- 4.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **4.3.-** Os envelopes nº 1 Proposta Comercial e nº 2 Documentos para Habilitação, que serão recebidos pelo Pregoeiro após o credenciamento dos representantes, deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**4.4.-** No início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3, deste Edital, poderes para formulação de lances verbais, descontos e para a prática dos demais atos do certame.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**4.5.-** Encerrada a etapa de credenciamento, e depois de recebidos os envelopes nº 1 - Proposta Comercial e nº 2 - Documentos para Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial.

### 5.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1.-** A proposta, deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante, pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento ou pelo dirigente, devendo conter:
- **5.1.1.-** razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;
- 5.1.2.- número do Pregão Presencial;
- **5.1.3.-** Os elementos constantes da proposta comercial **(Anexo V)** deverão ser cotados conforme o Anexo I deste edital e nos termos do Anexo IV Cláusulas e condições para elaboração da proposta comercial;
- **5.1.4.-** prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.
- **5.2.-** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- **5.3.-** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- **5.4.-** Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.
- **5.5.-** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

### 6.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**6.1.-** O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

### 6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1.1.-** Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor (consolidado ou não) com suas últimas alterações, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais, e, quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores;



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **6.1.1.2.-** Prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **6.1.1.3.-** Decreto de autorização em se tratando de instituição financeira ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;
- **6.1.1.4.-** Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1 e 6.1.1.2" não precisarão constar do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL

- **6.1.2.1.-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **6.1.2.2.-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **6.1.2.3.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **incluindo** contribuições previdenciárias;
- **6.1.2.4.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Estadual (abrangendo os <u>Débitos Inscritos</u> e os <u>Não Inscritos</u> em <u>Dívida Ativa</u>) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante <u>ou</u> Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;
- **6.1.2.5.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo;
- **6.1.2.6.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **6.1.2.7.-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** <u>ou</u> **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** Caso não seja exigível da licitante possuir algum dos documentos relacionados, em função de atividade específica que exerça, deverá ser apresentada declaração em nome da instituição financeira nesse sentido.

## 6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital. (**SÚMULA Nº 50 TCE/SP**)

### 6.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.4.1.-** Prova de autorização de funcionamento ou registro ou inscrição da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil;
- **6.1.4.2.-** Comprovação de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que darse-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está realizando ou já realizou, anteriormente, a prestação de serviços de características e quantidades compatíveis ao objeto licitado;
- **6.1.4.2.1.-** Para o pleno atendimento do item 6.1.4.2 somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:
- a) nome da contratante;
- b) período dos serviços atestados;
- c) local de prestação dos serviços;
- **6.1.4.2.2.-** Será aceita a apresentação de atestados que se complementem, desde que referentes a serviços executados à mesma época e que a análise de sua totalidade atenda o objeto licitado.

#### 6.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração da instituição financeira nos exatos termos do **Anexo III**, podendo ser apresentada em formulário próprio do Município, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, **todos** os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo.

#### 6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.2.1.-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação. Quando o documento ou



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

certidão permitir, os mesmos poderão ser apresentados na forma de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, impresso informatizado obtido via Internet.

- **6.2.2.-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitações de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **6.2.3.-** Serão inabilitadas as empresas licitantes que apresentarem documentos em desacordo, incompletos ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, não lograrem provar sua regularidade, bem como, as que estiverem sob processo de falência ou concordata ou cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
- **6.2.4.-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;
- **6.2.5.-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.2.6.-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **6.2.7.-** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

#### 7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **7.1.-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de **30 (trinta) minutos**.
- **7.2.-** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II**, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos para Habilitação.
- **7.2.1.-** Encerrado o credenciamento e, por conseqüência iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 Proposta Comercial, não haverá mais a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **7.3.-** A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **7.3.1.-** cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital:
- **7.3.2.-** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **7.4.-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.5.-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.6.-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1.-** seleção da proposta de **maior preço global** e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- **7.6.2.-** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3.-** para efeito de seleção será considerado o maior preço global.
- **7.7.-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.7.1.-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.8.-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, em reais superiores à proposta de maior preço, observada a **adição mínima entre os lances**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- **7.9.-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subseqüentes.
- **7.10.-** Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.
- **7.11.-** Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **7.12.-** A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.
- **7.13.-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerandose para as selecionadas o último valor ofertado.
- **7.13.1.-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.14.-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor, obtida com base na classificação de que trata o **subitem 7.13**, com vistas ao aumento do preço.
- **7.15.-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.16.-** Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.17.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.18.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.19.-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.20.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do objeto da licitação para o qual apresentou melhor proposta.
- **7.22.-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, <u>respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13. deste item</u>, examinará a oferta subseqüente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.23.-** Da sessão do pregão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **7.24.-** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações desta Administração, conforme estabelecido neste Edital.
- **7.25.-** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **7.26.-** No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar documentos necessários ao credenciamento.
- **7.27.-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### 8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2.-** Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio via e-mail, salvo se a manifestação de recurso estiver devidamente assinada, digitalmente ou escaneada da via original.
- **8.3.-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.4.-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.5.-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **8.6.-** O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7.- A adjudicação será feita pelo maior preço global.
- 8.8.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 8.8.1.- somente serão válidos os documentos originais;



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **8.8.2.-** as razões deverão ser protocoladas no Protocolo, da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, Bebedouro/SP.;
- **8.8.3.-** não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.
- **8.8.4.-** os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Bebedouro.

#### 9.- DO CONTRATO

- **9.1.-** A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de contrato, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo VI), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual memorial descritivo ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.
- **9.2.-** O valor do contrato será o correspondente àquele apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.
- **9.2.1.-** Não haverá ônus para o Município decorrente da presente licitação, sendo necessária apenas à oportuna indicação de rubrica da receita orçamentária que receberá os recursos a serem repassados pela instituição financeira, que obrigatoriamente será de **Outras Receitas Correntes.**
- **9.3.-** A licitante considerada vencedora deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: <a href="https://www.bebedouro.sp.gov.br">www.bebedouro.sp.gov.br</a>, **comparecer** à Prefeitura Municipal de Bebedouro, para assinar o contrato (Anexo VI), bem como o respectivo Termo de Ciência e de Notificação (Anexo VII), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.3.1.-** A formalização do contrato dar-se-á nas dependências da Prefeitura Municipal de Bebedouro, junto ao Setor de Licitação.
- **9.4.-** Em caso de a convocada não comparecer para assinatura do contrato é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto ao valor, ou revogar a licitação.
- **9.4.1.-** Para as licitantes convocadas nestas condições, em caso de recusa, não se aplicam às sanções previstas neste edital.
- **9.5.-** Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, podendo ser procuração, contrato social, CRC, ou documento equivalente.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **9.6.-** Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.
- **9.7.-** Os contratos e/ou convênios porventura existentes entre o Município e outras instituições financeiras e somente aqueles que possam vir a afetar o objeto licitado serão denunciados na forma prevista nos próprios instrumentos, devendo a adjudicatária respeitá-los até sua definitiva extinção.

### 10.- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1.- O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, improrrogável.

### 11.- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **11.1.-** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I Objeto/Memorial Descritivo, respeitando, inclusive os prazos ali fixados.
- **11.2.-** O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da comunicação feita pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- **11.3.-** A instituição financeira arcará exclusivamente com todas as despesas de instalação que vierem a ser necessárias, bem como obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerada como única empregadora.
- **11.4.-** Os funcionários da instituição financeira que vier a ser contratada deverão executar os serviços sempre portando crachás de identificação.
- **11.5.-** A instituição financeira obriga-se a desvincular dos serviços no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer funcionário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.
- **11.6.-** A instituição financeira deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão.
- **11.7.-** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a instituição financeira das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões.

### 12.- DOS PAGAMENTOS

**12.1.-** O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora ao Município deverá ser depositado em conta-corrente oportunamente indicada, nos termos a seguir:



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **12.1.1.-** o valor ofertado será pago em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, seja a que título for, da seguinte forma:
- 12.1.1.1.- 100% (cem por cento) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- **12.1.2.-** caso o contrato venha a ser rescindido sem ter havido culpa por parte da adjudicatária, o valor pago originalmente será devolvido no montante proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação dos serviços e a data final contratualmente fixada:
- **12.1.2.1.-** o valor supra referido será pago em parcelas mensais e proporcionais (1/60) ao número restante de meses até a data final originalmente pactuada.

### 13.- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1.-** O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- **13.2.-** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### 14.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.-** Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a instituição financeira sujeita às seguintes penalidades:
- 14.1.1.- advertência:
- **14.1.2.-** multas de:
- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta pela recusa da proponente vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial cuja resultante seja a rescisão contratual;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima.
- **14.1.3.-** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Bebedouro, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- **14.1.4.-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **14.2.-** as penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.
- **14.3.-** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à instituição financeira, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis; persistindo a motivação e efetivamente sendo aplicada a penalidade, abrir-se-á prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- **14.3.1.-** Para efeitos de recebimento de notificações ficará nomeado o gerente do Posto de Atendimento Bancário/Agência, o qual deverá, se o caso, tomar as providências cabíveis junto à matriz da instituição financeira.
- **14.4.-** As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:
- **14.4.1.-** recolhidas aos cofres do Município de Bebedouro, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à instituição financeira;
- **14.4.2.-** descontadas de eventual pagamento devido à instituição financeira;
- **14.4.3.-** cobradas judicialmente.

### 15.- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **15.1.-** Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **15.2.-** A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de **1 (um) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **15.3.-** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, poderão ser encaminhados à Divisão de Despesas Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do **e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br** ou **protocolados** junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro/SP.
- **15.4.-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas.



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**15.5.-** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe- se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### 16.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2.-** O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.
- **16.3.-** Os demais atos pertinentes, como intimações, convocações, comunicados, notificações e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados oficialmente através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: <a href="www.bebedouro.sp.gov.br">www.bebedouro.sp.gov.br</a> e encaminhados nos correios eletrônicos "e-mails" dos participantes (se caso houver) para a devida ciência.
- **16.4.-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **16.5.-** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **16.6.-** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.
- **16.7.-** Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **16.8.-** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **16.9.-** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **16.10.-** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bebedouro ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **16.11.-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **16.12.-** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bebedouro/SP., por mais privilegiado que outro seja.
- **16.13.-** O **Edital** e seus **Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: <a href="www.bebedouro.sp.gov.br">www.bebedouro.sp.gov.br</a>, na página "LICITAÇÕES".
- **16.14.-** Integram o presente Edital:
- Anexo I Objeto / Memorial Descritivo / Anexos
- Anexo II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo III Declaração
- **Anexo IV -** Cláusulas e condições para elaboração da proposta comercial
- Anexo V Proposta Comercial
- Anexo VI Minuta de Contrato
- Anexo VII Termo de Ciência e de Notificação.

Bebedouro/SP., 10 de outubro de 2023.

Tiago Ambrósio Alves Presidente da Comissão Municipal de Licitação



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### <u>ANEXO I</u>

### OBJETO / MEMORIAL DESCRITIVO / ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023



Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### I - OBJETO

Escolha de instituição financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento da Administração Direta e Autarquias do Município de Bebedouro, nos termos constantes no presente documento.

# II - ATIVIDADES A SEREM CENTRALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Processamento e crédito em conta corrente, com exclusividade, da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Autarquias do Município de Bebedouro.

#### TIT - GENERALIDADES

- 1. Os volumes financeiros informados e os demais dados que deverão constar do Edital e respectivos anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar tanto para maior quanto para menor, em relação aos exercícios futuros.
- 2. A instituição financeira à qual for adjudicada o objeto deverá comprometer-se a comunicar ao Município de Bebedouro, por qualquer meio idôneo, obrigatória e previamente o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou desbloqueio na conta, inclusive os provenientes de decisões judiciais.
- 3. A instituição financeira vencedora do certame não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão, etc.)
- 4. A Administração contratante será um cliente preferencial da instituição financeira a qual for adjudicada o objeto licitado e esta deverá assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte.
- 5. A Administração contratante deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não previstas neste edital, inclusive, caso venha a ocorrer, para as contas do regime de adiantamento abertas em nome dos servidores autorizados.



Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

6. A centralização das atividades descritas neste edital não implica necessariamente na obrigatoriedade de manutenção de aplicações financeiras junto à licitante vencedora, sendo de competência de cada gestor da Administração Direta e Autarquias decidir como gerenciar tais aplicações, ainda que em outros bancos.

## IV - DESCRIÇÃO

# 1. DA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

- 1.1. Os pagamentos ao funcionalismo serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, podendo, a critério das partes no decorrer do contrato, haver análise de outras formas de consecução do objeto.
- 1.2. Será de responsabilidade da instituição financeira proceder todas as adaptações necessárias nos softwares da própria instituição visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de receptação dos arquivos de folha de pagamento.
- 1.3. No que diz respeito aos servidores municipais cujas contas tenham sido abertas para recebimento de salários e, observado o disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006 ou posteriores emitidas pelo Banco Centro do Brasil, fica vedado a instituição financeira cobrar tarifas no tocante aos seguintes serviços:
- a.) abertura e/ou manutenção de conta corrente;
- b.) emissão de um extrato completo por mês e informações de saldos;
- c.) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- d.) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- e.) fornecimento de cartão magnético e talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- 1.4. Deverá solicitar prévia anuência à Administração no caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a própria Administração ou com os servidores ativos, inativos e pensionistas.
- 1.5. A instituição financeira vencedora do certame poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.
- 1.6. Pirâmide Salarial dos servidores referente ao mês de julho/2023 é aquela constante nos respectivos anexos.



Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- 1.7. Os créditos serão informados por meio eletrônico (arquivo remessa), com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência (D-2) e os recursos financeiros deverão estar disponibilizados 24h (vinte e quatro horas) de antecedência (D-1) à data efetiva do depósito.
- 1.8. A instituição financeira vencedora deverá disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Administração quando for necessário.

## 2. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 2.1. O total do pagamento deverá obrigatoriamente ser creditada diretamente pela instituição financeira vencedora, em parcela única, na conta corrente n° 73.010-6, agência 0054-X, do Banco do Brasil S.A. (001).
- 2.2. A instituição financeira deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores ativos, inativos e pensionistas, tais como: empréstimos, financiamentos e investimentos, com condições especiais de cobrança de juros, inclusive do cheque especial.
- 2.3. A instituição financeira vencedora deverá apresentar linhas de financiamento estudantil entre outros benefícios diretamente ligados a investimentos da própria instituição financeira para com o IMESB/BV, inclusive linhas de créditos diferenciadas para funcionários e docentes.

# 3. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

- 3.1. Deverá a licitante vencedora disponibilizar Posto de Atendimento/Agência devidamente com profissionais qualificados e treinados, às suas expensas, dentro do Município de Bebedouro para eficaz atendimento do objeto contratado e em atenção aos usuários/servidores da Administração.
- 3.2. Fica facultativo o uso do espaço, atualmente disponibilizado para a atual instituição financeira, para montagem de Posto de Atendimento/Agência, dentro do Paço Municipal.
- 3.3. Ficará a critério da licitante vencedora dimensionar e instalar, às suas próprias expensas, Caixa Eletrônicos ou qualquer meio eletrônico que permita ao usuário realizar o autoatendimento, sem que haja necessidade da intervenção de funcionamento da instituição financeira para realizar esse atendimento.

Bebedouro-SP, 09 de outubro de 2023

VALDECIR VALÊNCIO Dept<sup>o</sup> de Recursos Humanos



Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### VALOR ESTIMADO

O valor mínimo da oferta para a presente licitação será de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), apurado pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, tomando-se por base a quantidade de servidores e o valor da folha de pagamento do mês de junho/2023.

Bebedouro-SP, 09 de outubro de 2023.

Dept° de Recursos Humanos



Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

PIRÂMIDE SALARIAL



Práça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PIRÂMIDE SALARIAL TOTAL

Refere-se ao período de junho/2023 (valores brutos), tratando-se de parâmetros para mera referência, pois no decorrer da contratação poderá haver variações para maior ou menor de cerca de 10% (dez por cento).

	até	1.501,00	2.001,00	2.501,00	3.001,00	3.501,00	acima
Valores em reais	1.500,00	a	a	a	а	а	de
		2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.000,00
Prefeitura	81	106	502	257	- 256	389	1396
SASEMB	273	237	203	128	50	39	207
SAAEB	1	0	6	9	13	20	109
IMESB	1	2	6	1	9	6	29
Estagiários (PM)	128						
Estagiários (SASEMB)	2						
Estagiários (SAAEB)	4						
Estagiários (IMESB)							
TOTAL	490	345	717	395	328	454	1.741
		Total de	Servidores	: 4.470			

### VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA E AUTARQUIAS

	Valor Total em R\$
Prefeitura Municipal	R\$ 13.736.234,46
SASEMB	R\$ 3.241.566,16
SAAEB	R\$ 926.561,63
IMESB	R\$ 278.100,56
Estagiários (Prefeitura)	R\$ 110.953,75
Estagiários (SASEMB)	R\$ 1.777,40
Estagiários (SAAEB)	R\$ 3.554,80
TOTAL GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 18.298.748,76

Bebedouro-SP, 09 de outubro de 2023.

Dept° de Recursos Humanos



Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

# ANEXO II

PIRÂMIDE SALARIAL PREFEITURA



Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### FOLHA DE PAGAMENTO PREFEITURA - JUNHO/2023

PARÂMETROS BRUTOS EM REAIS	QUANTIDADE DE SERVIDORES
até R\$ 1.500,00	81
de R\$ 1.500,01 a R\$ 2.000,00	106
de R\$ 2.000,01 a R\$ 2.500,00	502
de R\$ 2.500,01 a R\$ 3.000,00	257
de R\$ 3.000,01 a R\$ 3.500,00	256
de R\$ 3.500,01 a R\$ 4.000,00	389
acima de R\$ 4:000,01	1396
TOTAL	2987

ESTAGIÁRIOS - VALOR BRUTO EM REAIS	QUANTIDADE
Nível Superior: R\$ 888,70	118
Nível Médio: R\$ 444,34	10
TOTAL	128

FORMA DE VÍNCULO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	
Estatutários (efetivos)	1678	
Comissionados c/ estabilidade (ativos)	65	
Comissionados s/ estabilidade (ativos)	96	
Estagiários (ativos)	128	
Temporários (contratos ativos)	1195	
Outros	7	
TOTAL	3169	

Total da folha de pagamento Prefeitura (bruto): R\$ 13.736.234,46 Total da folha de pagamento Estagiários (bruto): R\$ 110.953,75

Bebedouro-SP, 22 de agosto de 2023

VALDECTR VALENCIO
Depto, de Recursos Humanos



Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

# ANEXO III

PIRÂMIDE SALARIAL SASEMB



# SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB

# PIRÂMIDE SALARIAL - DATA BASE - JUNHO 2023

PARÂMETROS BRUTOS EM REAIS	SERVIDORES ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Até R\$ 1.500,00	273
de R\$ 1.501,00 a R\$ 2.000,00	237
de R\$ 2.001,00 a R\$ 2.500,00	203
de R\$ 2.501,00 a R\$ 3.000,00	128
de R\$ 3.001,00 a R\$ 3.500,00	50
de R\$ 3.501,00 a R\$ 4.000,00	39
acima de R\$ 4.001,00	207
TOTAL	1.137

ESTAGIÁRIOS – VALOR BRUTO	QUANTIDADE
Nível Superior = R\$ 888,70	02
Nível Médio = R\$ 444,34	0

	SERVIDORES ATIVOS,
FORMA DE VÍNCULOS	APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Ativos Estatutários (Efetivos)	02
Ativos Celetistas	0
Comissionados c/estabilidade (ativos)	0
Comissionados s/estabilidade (ativos)	03
Estagiários	
Temporários (contratos ativos)	0
Aposentados	879
Pensionistas	251
Total	1.137

Valor Bruto da Folha de Pagamento Valor Folha de Pagamento Estagiários R\$ 3.241.566,16 R\$ 1.777,40

Luis Antônio Nogueira



Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

PIRÂMIDE SALARIAL SAAEB



# Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB Ambiental

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Jardim Paraíso – CEP: 14701-450 – Bebedouro (SP). Fone: PABX (17) 3344-5400 – CNPJ: 44.405.967/0001-29

Bebedouro, 24 de julho de 2023.

Ofício nº23/2023

Ilmo. Sr. Valdecir Valêncio

Diretor do Departamento de Recursos Humanos Prefeitura Municipal de Bebedouro

Assunto: Resposta à solicitação da "Folha de Pagamento - Pirâmide Salarial"

Venho por meio deste, informar a "Folha de Pagamento – Pirâmide Salarial" com base na competência 06/2023 desta Autarquia, conforme solicitado:

PARÂMETROS BRUTOS EM REAIS	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Até R\$ 1.500,000	1
De R\$ 1.501,00 a R\$ 2.000,00	0
De R\$ 2.001,00 a R\$ 2.500,00	6
De R\$ 2.501,00 a R\$ 3.000,00	9
De R\$ 3.001,00 a R\$ 3.501,00	13
De R\$ 3.501,00 a R\$ 4.000,00	20
Acima de R\$ 4.000,00	· 109
TOTAL	158

ESTAGIÁRIOS – VALOR BRUTO EM REAIS	QUANTIDADĘ
Nível Superior = R\$ 888,70	4
Nível Médio = R\$ 444,34	0

FORMA DE VÍNCULO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Estatutários (efetivos)	150
Celetistas (ativos)	0
Comissionados c/ estabilidade (ativos)	0
Comissionados s/ estabilidade (ativos)	, 8
Estagiários (ativos)	4
Temporários (contratos stivos)	0
Aposentados	0
Outros	0
TOTAL	162

Total da folha de pagamento SAAEB (bruto) = R\$ 926.561,63 Total da folha de pagamento Estagiários (bruto) = R\$ 3.554,80

Atenciosamente,

Gilmar Aparecido Feltrim
Presidente

176.

SAAEB Ambiental



Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## ANEXO V

PIRÂMIDE SALARIAL IMESB



Autarquia criada pela lei municipal, n. º 1.612 Regulamentada pelo Decreto nº. 1955 (25/06/1987) CNPJ nº. 57.725.681/0001-72.



Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria@imesb.br | Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc | Rua Nelson Domingos Madeira. 300 – Parque Eldorado - Behedouro/SP -- CFP: 14706-124

Bebedouro, 26 de julho de 2023.

A/c

Sr. Valdecir Valêncio

Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Prezado,

Em atendimento a solicitação feita em 19/07/2023, encaminho dados solicitados da folha de pagamento do Instituto Municipal de ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi".

Quantidade total de servidores ativos em folha de pagamento (Junho/23):

Servidores: 54

Valor bruto/líquido da Folha de Pagamento:

Mês	Valor Bruto	Valor Líquido	
Junho	R\$ 278.100,56	R\$ 217.207,50	

Faixa salarial da Folha de Pagamento Junho/23:

Faixa Salarial	Servidores
Até R\$ 1.500,00	01
Entre R\$ 1.501,00 e R\$ 2.000,00	02
Entre R\$ 2.001,00 a R\$ 2.500,00	06
Entre R\$ 2.501,00 a R\$ 3.000,00	01
Entre R\$ 3.001,00 a R\$ 3.500,00	09
Entre R\$ 3.501,00 a R\$ 4.000,00	06
Acima de R\$ 4.001,00	29
TOTAL	54



Autarquia criada pela lei municipal, n. º 1.612 Regulamentada pelo Decreto nº. 1955 (25/06/1987) CNPJ nº. 57.725.681/0001-72.



Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria@imesb.br Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc Rua Nelson Domingos Madeira. 300 – Parque Eldorado - Bebedouro/SP – CEP: 14706-124

Relação da quantidade de servidores com base no regime jurídico de contratação:

Vínculo	Quantidade de servidores
Estatutários Ativos (concursados)	44
Celetistas Ativos	00
Comissionados com estabilidade (Ativos)	00
Comissionados sem estabilidade (Ativos)	06
Estagiários (Ativos)	00
Temporários (contratos ativos)	04
Outros	00
Total	54

Atenciosamente,

Prof. Esp./Ilulz Carlos Jaca

Juyara C. Cuchetto
Jussara Cesário Cecchetto

Coordenadora de Recursos Humanos



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO Referência: Pregão Presencial nº 22/2023

A instituição financeira (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

	Por ser verdade assina a presente
Data:/	
Assinatura:	
(representante legal da instituição	financeira)



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### <u>ANEXO III</u>

# **DECLARAÇÃO**

1	,	١	۱		
ı	Ŀ	i		ı	
•			٦		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO Referência: Pregão Presencial nº 22/2023

A instituição financeira (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- 1.- não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 2.- não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4.- não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- **5.-** não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- **6.-** que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Bebedouro;
- **7.-** que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração do valor proposto ou para o cumprimento do objeto desta licitação.

Data:/	
Assingture	
Assinatura:	
(representante legal da instituição financeira)	



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **ANEXO IV**

## CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

A Proposta Comercial de cada proponente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sendo que a mesma deverá estar devidamente datada, rubricada e assinada pelo responsável legal da instituição financeira licitante.

Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia de sua apresentação perante ao Pregoeiro, o qual será considerado como data de referência.

Os documentos que compõem a proposta deverão estar encerrados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos neste edital.

Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, conforme o Anexo V deste edital.

Todos os preços deverão estar grafados em Reais (R\$), com 2 (duas) casas decimais, e por extenso.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos documentos e proposta, que, para todos os efeitos, será considerada a data designada para a apresentação dos envelopes 1 e 2.

O preço apresentado deverá abranger todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, etc, bem como os descontos porventura concedidos).

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxx de 2023.

Tiago Ambrósio Alves Presidente da Comissão Municipal de Licitação



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO V

### PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

**OBJETO:** Escolha de Instituição Financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento da Administração Direta e das Autarquias do Município de Bebedouro, em especial:

• Processamento e crédito em conta-corrente, com exclusividade, da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e das Autarquias do Município de Bebedouro.

VALOR DA PROPOSTA INICIAL	R\$
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b> 100% assinatura do contrato.	6 (cem por cento) em até 10 (dez) dias após a
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 60 (se	ssenta) meses
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (ses a apresentação dos envelopes 1 e 2.	senta) dias, contados da data designada para
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA :	
CNPJ/MF N° :	
REPRESENTANTE LEGAL :	
LO	CAL/DATA
(representante leg	al da instituição financeira)



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.709.920/0001-11, sediado à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. LUCAS GIBIN SEREN, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Sérgio Sessa Stamato nº 680, Apto. 111, Edifício Laguna, Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a instituição financeira (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), (QUALIFICAÇÃO), com sede na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxx nº xxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), (QUALIFICAÇÃO), xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador do RG. nº xx.xxx.xxx xxx/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx, à xxxxxxxxx nº xxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e ulteriores alterações, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Prestação de serviços bancários à Administração Direta e Autarquias do Município de Bebedouro, em especial envolvendo: o processamento e crédito em conta corrente, com exclusividade, da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Autarquias do Município de Bebedouro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **2.1.-** O valor total do presente contrato, fixo e irreajustável, nos termos da legislação vigente, é de **(valor e valor por extenso)**.
- 2.2.- O valor supra será depositado em conta-corrente indicada pela CONTRATANTE, devendo ser recepcionado pela seguinte dotação orçamentária de Receita 1.9.9.0.99.00 Receita Pregão Presencial nº 22/2023.
- **2.3.-** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, seja a que título for, da seguinte forma:



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **2.3.1.-** 100% (cem por cento) será depositado no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato.
- **2.4.-** Caso o contrato venha a ser rescindido sem ter havido culpa por parte da **CONTRATADA**, o valor pago originalmente será devolvido no montante proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação dos serviços e a data final contratualmente fixada.
- **2.4.1.-** Nessa situação o valor supra referido será pago em parcelas mensais e proporcionais (1/60) ao número restante de meses até a data final originalmente pactuada.
- **2.5.-** Em hipótese alguma poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços alegando eventual atraso no pagamento, por parte do **CONTRATANTE**, ressalvada a hipótese contida no artigo 78, inciso XV, da Lei Licitatória.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS ESPECÍFICOS

**3.1.-** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação oficial do extrato deste termo, produzindo efeitos pelo período de **60 (sessenta) meses**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- **4.1.-** Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:
- 4.1.1.- edital de licitação e seus anexos;
- 4.1.2.- proposta comercial apresentada em (data).

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **5.1.-** O objeto deste contrato será prestado sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, devendo ser executado em conformidade com seu(s) anexo(s), respeitando, inclusive, os prazos ali fixados.
- **5.2.-** O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.
- **5.3.-** A **CONTRATADA** arcará exclusivamente com todas as despesas de instalação que vierem a ser necessárias, bem como obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerada como única empregadora.
- **5.4.-** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão executar os serviços sempre portando crachás de identificação.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **5.5.-** A **CONTRATADA** obriga-se a desvincular dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios do **CONTRATANTE**.
- **5.6.-** A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão.
- **5.7.-** São, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:
- **5.7.1.-** responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- **5.7.2.-** manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo licitatório, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- **5.7.3.-** responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;
- **5.7.4.-** se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a **CONTRATADA** comunicar expressamente ao **CONTRATANTE** acerca do ocorrido;
- **5.7.5.-** manter, na direção da execução do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pelo **CONTRATANTE**.
- **5.8.-** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a instituição financeira das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões.
- **5.9.-** Apresentar no ato da assinatura deste contrato o demonstrativo a acerca do seu índice de Basiléia de, no mínimo, 11% (onze por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606, de 27 de maio de 1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes, sendo que a comprovação desse índice deverá se dar trimestralmente durante a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**6.1.-** Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- 6.1.1.- advertência;
- **6.1.2.-** multas de:
- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta pela recusa da proponente vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado;
- **b) 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, e 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial cuja resultante seja a rescisão contratual;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima.
- **6.1.3.-** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de BEBEDOURO por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- **6.1.4.-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **6.2.-** as penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.
- **6.3.-** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à **CONTRATADA**, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis; persistindo a motivação e efetivamente sendo aplicada a penalidade, abrir-se-á prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- **6.3.1.-** Para efeitos de recebimento de notificações ficará nomeado o gerente do Posto de Atendimento Bancário/Agência, o qual deverá, se o caso, tomar as providências cabíveis junto à matriz da **CONTRATADA**.
- **6.4.-** As multas, a critério do **CONTRATANTE**, poderão ser cobradas em uma ou mais das seguintes formas:
- **6.4.1.-** recolhidas aos cofres do Município de Bebedouro, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à **CONTRATADA**;
- **6.4.2.-** descontadas de eventual pagamento devido à **CONTRATADA**;
- **6.4.3.-** cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **7.1.-** O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- **7.2.-** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o **CONTRATANTE**, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS GENERALIDADES

- **8.1.-** A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, por qualquer meio idôneo, obrigatório e previamente o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou desbloqueio na conta, inclusive os provenientes de decisões judiciais.
- **8.2.-** A **CONTRATADA** não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, etc).
- **8.3.-** O **CONTRATANTE** será um cliente preferencial da **CONTRATADA** e esta deverá assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte.
- **8.4.-** O **CONTRATANTE** deverá ser isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não previstas neste contrato, inclusive para as contas do regime de adiantamento abertas em nome dos servidores autorizados.
- **8.5.-** A centralização das atividades descritas neste contrato não implica necessariamente na obrigatoriedade de manutenção de aplicações financeiras junto à **CONTRATADA**, sendo de competência de cada gestor da Administração Direta e Autarquias decidir como gerenciar tais aplicações, ainda que em outros bancos.

# CLÁUSULA NONA - DA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

- **9.1.-** Os pagamentos ao funcionalismo serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, podendo, a critério das partes no decorrer do contrato, haver análise de outras formas de consecução do objeto.
- **9.2.-** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** proceder todas as adaptações necessárias nos softwares da própria instituição visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de recepção dos arquivos de folha de pagamento.
- **9.3.-** No que diz respeito aos servidores municipais cujas contas tenham sido abertas para recebimento de salários, e observado o disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006, emitida pelo Banco Central do Brasil, fica vedado à instituição financeira cobrar tarifas no tocante aos seguintes serviços:



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **9.3.1.-** abertura e/ou manutenção de conta corrente;
- 9.3.2.- emissão de um extrato completo por mês e informações de saldos;
- **9.3.3.-** transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- 9.3.4.- saques, totais ou parciais, dos créditos;
- **9.3.5.-** fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- **9.4.-** A **CONTRATADA** deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores ativos, inativos e pensionistas, tais como: empréstimos, financiamentos e investimentos, com condições especiais de cobrança de juros, inclusive do cheque especial.
- **9.5.-** Deverá solicitar prévia anuência ao **CONTRATANTE** no caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o próprio **CONTRATANTE** ou com os servidores ativos, inativos e pensionistas.
- **9.6.-** A **CONTRATADA** poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.
- **9.7.-** Os créditos serão informados por meio eletrônico (arquivo remessa), com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência (D -2) e os recursos financeiros deverão estar disponibilizados 24h (vinte e quatro horas) de antecedência (D -1) à data efetiva do depósito.
- **9.8.-** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do **CONTRATANTE** quando for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

- **10.1.-** Deverá a **CONTRATADA** instalar, às suas próprias expensas, um Posto de Atendimento Bancário/Agência para eficaz atendimento do objeto contratado, em local fornecido e definido pela Administração, dentro do Paço Municipal.
- **10.2.-** Fica facultativo o uso do espaço, atualmente disponibilizado para a atual instituição financeira, para montagem de Posto de Atendimento Bancário/Agência, dentro do Paço Municipal.
- **10.3.-** Ficará a critério da **CONTRATADA** dimensionar e instalar, às suas próprias expensas, Caixas Eletrônicos ou qualquer meio eletrônico, que permita ao usuário realizar o autoatendimento, sem que haja necessidade da intervenção de funcionário da instituição financeira para realizar esse atendimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **11.1.-** A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- **11.2.-** A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **11.3.-** Sem autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à **CONTRATADA**:
- 11.3.1.- a execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação;
- **11.3.2.-** transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As dúvidas e questões acerca deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Bebedouro/SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em x (xxxxx) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxxx de 2023.

### PREFEITURA MUNICÍPAL DE BEBEDOURO

(Prefeito Municipal)

### (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

(Nome do Representante)

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **ANEXO VII**

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2023

**OBJETO**:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO L	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome:	
Cargo:	
CPF: Assinatura:	
Assinatura	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pela CONTRATANTE:	
Nome: Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo: CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.